



2

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 110, sexta-feira, 10 de junho de 2016

ANEXO I

Pontuação da Avaliação de Desempenho Institucional relativa ao 5º Ciclo de Avaliação
(01/05/2015 a 30/04/2016)

Unidade de Avaliação	%	Pontuação		
		Intermediária	Global	Total
SR 01/PA	88,04%	24	56	80
SR 02/CE	97,25%	24	56	80
SR 03/PE	97,38%	24	56	80
SR 04/GO	88,38%	24	56	80
SR 05/BA	90,29%	24	56	80
SR 06/MG	91,39%	24	56	80
SR 07/RJ	97,92%	24	56	80
SR 08/SP	90,38%	24	56	80
SR 09/PR	86,13%	24	56	80
SR 10/SC	95,87%	24	56	80
SR 11/RS	92,09%	24	56	80
SR 12/MA	85,02%	24	56	80
SR 13/MT	83,69%	24	56	80
SR 14/AC	85,13%	24	56	80
SR 15/AM	100,00%	24	56	80
SR 16/MS	99,58%	24	56	80
SR 17/RO	82,90%	24	56	80
SR 18/PB	98,87%	24	56	80
SR 19/RN	88,04%	24	56	80
SR 20/ES	99,50%	24	56	80
SR 21/AP	91,09%	24	56	80
SR 22/AL	96,35%	24	56	80
SR 23/SE	95,85%	24	56	80
SR 24/PI	85,17%	24	56	80
SR 25/RR	84,17%	24	56	80
SR 26/TO	89,07%	24	56	80
SR 27/MBA	85,19%	24	56	80
SR 28/DPE	84,14%	24	56	80
SR 29/MSF	90,17%	24	56	80
SR 30/STM	80,96%	24	56	80
Altamira ¹	91,83%	-	-	80
DA - Diretoria de Gestão Administrativa	92,50%	24	56	80
DD - Diretoria de Des. de Projetos de Assentamento	100,00%	24	56	80
DE - Diretoria de Gestão Estratégica	100,00%	24	56	80
DF - Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária	100,00%	24	56	80
DT - Diretoria de Obtenção de Terras	96,88%	24	56	80
AI - Auditoria Interna	100,00%	24	56	80
GAB - Gabinete da Presidência	100,00%	24	56	80
PFE - Procuradoria Federal Especializada	100,00%	24	56	80
SRFA - Sup. Nac. de Reg. Fund. Amazônia Legal	100,00%	24	56	80

¹ Conforme disposto no §3º, art. 12 da Portaria MDA nº 33/2013 e art. 3º da Portaria INCRA nº 523/2015, a Unidade Avançada de Altamira foi avaliada pelo percentual de atingimento das metas globais.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO N° 4, DE 8 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINO, ouvidos previamente os MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA FAZENDA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGROARIO, todos no desempenho das atribuições de integrantes - titulares do Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos - CIEP, criado pelo Decreto nº 7.920, de 15 de fevereiro de 2013, resolvem:

Art. 1º Fica aprovada a proposta dos representantes da Câmara Técnica do CIEP que, em reunião virtual ocorrida em 24 de maio de 2016, deliberaram sobre a venda de 500.000 toneladas de milho em grãos, para o atendimento aos criadores de aves e suínos, por intermédio de leilões públicos da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 177, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O O SUPERINTENDENTE SUSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.059, de 26 de julho de 2013, e o que consta no Processo: 21042.003306/2015-96, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa Agrum Agrotecnologias Intergadas Ltda - CNPJ Nº 10.221.845/0001-60, sediada na BR 509, Km 219 Localidade de Palma, na cidade de Santa Maria, RS, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade agronômica visando o registro de produtos novos de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta portaria terá validade de cinco anos, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 53 de 23/10/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHÉ RICARDO DE MATOS CUNHA

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?

Réplica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG: Quanta R. Lote 500,
Brasília - DF
CEP: 70160-450

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do Cargos de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e editoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04199454/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201606100002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.